



INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA INEX- CHP Nº001/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 1250 /2018

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CARAIVAVIVA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 8362/17.

Considerando que o "PROJETO CARAIVAVIVA" foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Seguro, através da Resolução nº 03 de 04 de julho de 2018;

Considerando que a captação de recursos foi feita pela instituição, através de do Edital do do Itau Social, através do Projeto CARAIVAVIVA, uma proposta de transformação de realidade sociocultural e da promoção da cidadania no vilarejo de Caraiva – Ba., com destinação de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Considerando os termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 8362/17, para formalização de Termo de Fomento, razão ao qual se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público na condição de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria, com fundamento no art. 8º, §3º do referido Decreto, e pelas motivos suscitados no processo administrativo nº 1250/2019 que está à disposição dos interessados para consulta.

O valor estimado para a parceria está previsto na Lei Orçamentária Anual, sendo definido o valor de repasse de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Porto Seguro, 12 de fevereiro de 2019.

**Claudia Silva Santos Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL**